



**LEI Nº 2.237/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar a venda dos imóveis (pavilhão e área de terras) objetos de Contrato de Concessão de Uso firmado na data de 13 de maio de 2016, com a empresa Miotto Produtos Alimentícios Ltda, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar a venda dos imóveis objetos do Contrato de Concessão de Uso e da Lei Municipal nº1.723/2016, para a empresa MIOTTO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, na forma autorizada no inciso III, do Parágrafo Sétimo da Lei Municipal nº1.591/2014, de 21 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Com base na legislação municipal acima referida, a empresa MIOTTO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pagará em parcela única, o valor total da avaliação dos bens elaborada pela Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, ou seja, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no ato da assinatura da competente Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel a ser firmada entre as partes Contratantes, tudo conforme documentação anexa.

**Art. 3º** - A empresa compradora arcará com todos os valores referentes as despesas e taxas referentes a elaboração de Escritura Pública de Compra e Venda e registro junto ao Cartório de Registros Públicos da Comarca de Encantado - RS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2025.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



---

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JÉSSICA POTRICH**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**